



EMENDA MODIFICATIVA Nº ____/2021

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 91/2021 que autoriza abertura de ficha orçamentária com crédito adicional no valor de R\$ 150.000,00.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III e § 5º do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, concomitantemente ao artigo 180, § 1º, inciso IV, apresenta para aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 91/2021 nos termos que segue:

Art. 1º A redação do artigo 2º do Projeto de Lei 91/2021 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre do **Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais).

JUSTIFICATIVA

A propositura em tela se faz necessário para adequar o artigo 2º as exigências do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 1964, pois o crédito especial lançado é proveniente de excesso de arrecadação patrocinado pelo convênio do município com a União através da plataforma + Brasil para aquisição de 02 viaturas.

Com a adequação redacional do artigo, eliminamos qualquer dúvida sobre a existência ou não dos valores, reforçando a certeza de que há os respectivos valores para abertura do crédito adicional requerido.

Monte Mor, 20 de julho de 2021.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal



Monte Mor, 20 de julho de 2021.

MENSAGEM Nº 01/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Após cumprimentar Vossa Excelência e os demais vereadores, encaminho para a devida apreciação desta Casa de Leis, **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 91/2021** que pede autorização para criar fichas no Orçamento Programa 2.021 com abertura de crédito especial no montante de R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais).

A presente emenda visa adequar a redação do artigo 2º para pairar dúvidas sobre a existência do valor que é proveniente do excesso de arrecadação, pois o município foi contemplado no convênio Plataforma + Brasil do Governo Federal. Os valores serão utilizados obrigatoriamente na aquisição de 02 viaturas para Guarda Civil Municipal.

Reforço o pedido de regime de urgência ao projeto de lei em tela nos termos do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, para possibilitar brevidade na aquisição das viaturas, pois é urgente e necessário ampliar a qualidade dos serviços públicos de segurança aos cidadãos de nosso município.

Certo do atendimento do quanto solicitado, aproveito a oportunidade para expressão de elevada estima e distinta consideração

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Alexandre de Jesus Pinheiro

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Monte Mor – Estado de São Paulo